



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADA: Escola Menino Jesus | | |
| EMENTA: Recredencia a Escola Menino Jesus, no município de Maranguape, na jurisdição da CREDE 01, INEP nº 23232609, autoriza o funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e dá outras providências. | | |
| RELATOR: José Marcelo Farias Lima | | |
| SPU Nº 1109597/2017 | PARECER Nº 0934/2017 | APROVADO EM: 25.09.2017 |

I – RELATÓRIO

Francisca Telma Ferreira Araújo, diretora da Escola Menino Jesus, no município de Maranguape, por meio do processo nº 1109597/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, à autorização do funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, com sede na Avenida Tabatinga, 2252, Distrito de Sapurara, CEP: 61.950-000, no município de Maranguape, CREDE 01- Maracanaú, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 15.311.759/0001-62, com Censo Escolar nº 23232609.

Responde pela direção a professora Francisca Telma Ferreira Araújo, graduada em Pedagogia em Regime Especial, com Habilitação em Gestão Escolar, Registro nº 5841, e a secretária escolar, Maria de Fátima Medeiros Ferreira, Registro nº 10036.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer 0934/2017, ainda ativo com validade até 31.12.2019.

O corpo docente dessa instituição é composto de 04 professores, sendo 03 habilitados e 01 sem habilitação, perfazendo um total de 75% de professores habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0934/2017

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Goretti Medeiros do Vale e nos dados constantes no (SISP), é favorável ao credenciamento da Escola Menino Jesus, no município de Maranguape, na jurisdição da CREDE 01-Maracanaú, à autorização do funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE, os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de setembro de 2017.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE